

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23264.003310/2024-66

2. Descrição da necessidade

2.1. Com o objetivo de atender com maior eficiência às necessidades prementes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Acaraú, garantindo a qualidade na prestação de serviços ao público interno e externo, é indispensável a atualização e capacitação de profissionais habilitados. Esses profissionais devem estar aptos para a correta execução das atividades e o acompanhamento eficaz dos serviços. Nesse contexto, destacam-se os servidores do Departamento de Administração e Planejamento, bem como do Setor de Aquisições, responsáveis - direta ou indiretamente - pelas compras e contratações que viabilizam a adequada execução dos serviços institucionais.

2.2. Outro aspecto que justifica a realização de cursos é a necessidade de adaptação aos novos mandamentos legais, decisões das Cortes de Contas e entendimentos jurisprudenciais que impactam diretamente nas atividades realizadas. Além disso, as constantes mudanças nos serviços públicos e as crescentes demandas da sociedade por um atendimento mais eficiente aos fins públicos exigem o aprimoramento contínuo dos servidores, especialmente daqueles que lidam com a aplicação de normativos legais.

2.3 . É de bom alvitre reforçar há acórdãos do Tribunal de Contas da União que recomendam o treinamento e a atualização de servidores que atuam na área de logística pública, dada sua relevância para o atendimento dos fins públicos e a sensibilidade dessa área.

2.4 No âmbito do IFCE, todos os novos processos de contratação já estão sendo conduzidos em conformidade com os ritos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), incluindo os processos de pregão eletrônico. Essa transição interna traz como principal desafio a rápida adaptação dos agentes públicos à nova sistemática de procedimentos e normativos.

.2.5 Destaca-se que os servidores do IFCE atuam em diversas etapas e funções dentro do processo, desempenhando papéis como agentes de contratação/pregoeiros, integrantes administrativos das equipes de planejamento da contratação, gestores financeiros e membros da Comissão de Contratação. Essas atribuições demandam conhecimentos técnicos aprofundados, tanto para operar os sistemas utilizados na condução das licitações e contratações diretas quanto para manejar ferramentas digitais de planejamento. Além disso, exige-se dos servidores um domínio mínimo do arcabouço normativo necessário para orientar corretamente as áreas requisitantes na instrução dos processos.

2.6 Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 169, traz como medida de mitigação de riscos nas contratações a adequada capacitação dos servidores que atuam na primeira linha de defesa definida na lei (agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade):

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Departamento de Administração e Planejamento

Renato Fernandes Justino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Executar fielmente o serviço ora contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e a qualidade dos serviços a serem prestados;
- 4.2. Cumprir fielmente o compromisso assumido, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte do treinando;
- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, para a qualificação, na contratação direta;
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.6. Levar imediatamente ao conhecimento do IFCE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.7. Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pelo IFCE.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a singularidade do serviço, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme exposto a seguir: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.2. Neste sentido infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 2º, em seu inc. V, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado, não restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado.

5.3. Portanto, é impossibilitada a comparação entre diferentes soluções, uma vez que os serviços são singulares, portanto, não é possível o estabelecimento de critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

5.4 A **ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA** é uma instituição com 21 anos de mercado, com experiência consolidada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (in company), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, etc., ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado.

5.5 O "Curso Online: Formação de Pregoeiros, Agentes da Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio. Atualizado com a Lei nº 14133.2021 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022." , objetiva que ao final da capacitação, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Entender a operacionalização do pregão eletrônico no ComprasGovBr;
- Julgar propostas e habilitação da licitação do pregão eletrônico;
- Conhecer as funcionalidades do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGovBr);
- Conhecer os sistemas IRP (Intenção de Registro de Preços) e SÍDEC (Sistema de Divulgação de Compras);
- Operar o Pregão, na forma Eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGovBr), na visão do Pregoeiro e Fornecedor.

5.6 O curso em questão conta com instrutor com renomada experiência ao programa proposto, conforme abaixo:

5.6.1 Ricardo F. Brito:

Graduado em Administração pela Universidade Federal da Grande Dourados (2008), com MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades (2012) pela Anhanguera-Uniderp e Mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Servidor público federal da Universidade Federal da Grande Dourados desde 2010. Foi Chefe do Setor de Administração do Hospital Universitário da UFGD e Pró-Reitor de Administração da UFGD. Atualmente cedido ao Ministério da Economia para exercer a função de Coordenador-Geral da Serviços Compartilhados da Central de Compras. Professor em cursos de especialização em Gestão Pública Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde. Possui experiência na área de Gestão Pública, principalmente nos subtemas Logística na Administração Pública (licitações e contratos), Finanças Públicas, Transparência e Sistemas Estruturantes da Administração Pública (SIASG, ComprasGovBr e DWComprasnet).

6. Descrição da solução como um todo

Inscrições para os servidores Renato Fernandes Justino e Érica Martins Penha para participação no Curso Online: Formação de Pregoeiros, Agentes da Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio. Atualizado com a Lei nº 14133.2021 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, que ocorrerá nos dias 27/01/2025 a 31/01/2025

Carga horária do curso: 24 horas - Horário: 13h às 18h

Conteúdo programático do curso:

I – 1. INTRODUÇÃO AO PREGÃO 1.1. Histórico 1.2. Conceito 1.3. Benefícios do Pregão 1.4. Aplicabilidade do pregão 1.4.1. Bens e serviços comuns 1.5. Princípios do pregão 1.6. Atores 1.6.1. Pregoeiro 1.6.2. Equipe de apoio 1.6.3. Autoridade competente 1.6.4. Segregação de função 1.7. Fases do pregão

II – 2. FASE INTERNA – PRÁTICA 2.1. Acesso 2.2. Inclusão e alteração dos Estudos Técnicos Preliminares 2.3. Inclusão e alteração do Mapa de Riscos 2.4. Inclusão e alteração do Termo de Referência 2.5. Intenção de Registro de Preços 2.5.1. Cadastro e alteração de IRP 2.5.2. Análise de IRP 2.5.3. Cadastro de manifestação de interesse 2.5.4. Confirmação de interesse

III – 3. DIVULGAÇÃO DE COMPRAS 3.1. Cadastro de pregão – Tradicional e SRP 3.1.1. Tipo de julgamento 3.1.2. Modos de disputa 3.1.3. Intervalo Mínimo 3.1.4. Lances 3.1.4.1. Lances intermediários 3.1.4.2. Exclusão de lances 3.1.5. Sigilo do orçamento. 3.1.6. Critérios de desempate 3.1.7. Tratamento diferenciado para ME/EPP 3.2. Inclusão e divulgação de eventos (adiamento, alteração, retificação, abertura com prazo, reabertura sem prazo, suspensão, anulação e revogação)

V – 4. CADASTRO DE PROPOSTA E IMPUGNAÇÕES – VISÃO DO FORNECEDOR 4.1. Cadastro de proposta 4.2. Exclusão de proposta 4.3. Declarações 4.4. Impugnações

V – 5. SESSÃO PÚBLICA 5.1. Consulta declarações 5.2. Configuração da sessão pública 5.3. Abertura 5.4. Etapas 5.5. Análise de proposta 5.6. Comunicação com o fornecedor 5.6.1. Boas práticas 5.7. Aceite e desclassificação da proposta 5.8. Adjudicação e Homologação 5.9. Suspensão e reabertura 5.10. Retorno de fases 5.11. Sub-rogação de licitação

VI – 6. FASE RECURSAL 6.1. Intenção de Recurso 6.1.1. Prazo 6.1.2. Juízo de Admissibilidade 6.2. Inclusão de razões e contrarrazões – visão do fornecedor 6.3. Julgamento 6.4. Publicação 6.5. Retorno de fase

VII – 7. DISPENSA ELETRÔNICA – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67/2021 7.1. Hipóteses de utilização 7.2. Cadastro e divulgação de Dispensa eletrônica 7.3. Cadastramento de propostas 7.4. Configuração e operacionalização da sessão pública 7.5. Aceite e negociação de proposta 7.6. Comunicação pregoeiro fornecedor 7.7. Adjudicação e homologação

VIII – 8. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU E ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Duas inscrições, para os servidores Renato Fernandes Justino e Érica Martins Penha.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.180,00

O orçamento para a contratação se baseia na proposta da única empresa atuante no mercado que contém as especificidades que a Administração necessita (Doc. SEI nº

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único e indivisível, constata-se que não há o que se falar de parcelamento de objeto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e interdependentes vinculadas ao objeto deste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024 do Câmpus Acaraú.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A capacitação dos servidores visa obter maior entendimento e compreensão referente a nova lei de licitações, à melhor operacionalização dos sistemas, à adoção das melhores práticas ao se realizar Compras Públicas e o atendimento das leis e jurisprudências que se manifestam no sentido de ser necessária a capacitação de servidores que se relacionam com a área de Compras Públicas, proporcionando, dessa forma, um maior campo de conhecimento para os servidores participantes e consequentemente agregará como um suporte aos demais servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Acaraú

13. Providências a serem Adotadas

Para a realização da contratação se faz necessário o desembolso para custear a inscrição dos servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1 Considerando tudo que foi exposto neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a singularidade do serviço, conforme art. 74, III da Lei 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO FERNANDES JUSTINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 11:21:36.